

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA,
GESTÃO E SAÚDE
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

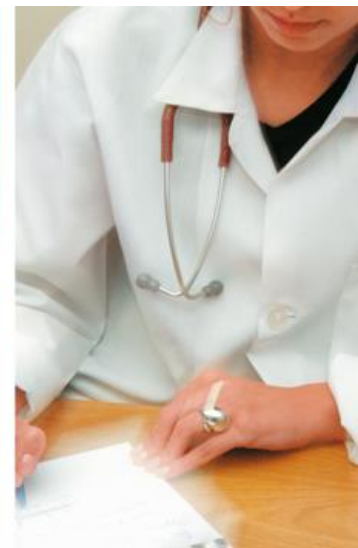
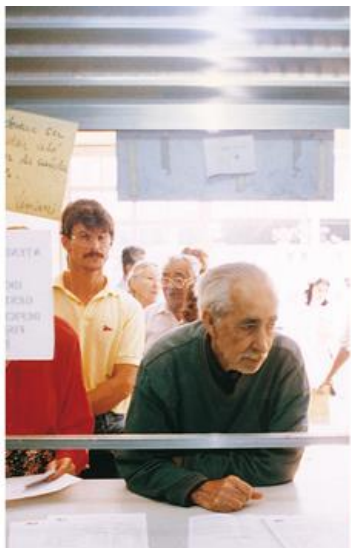
PROF. FERNANDO AITH

SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO





Como definir o sistema de saúde brasileiro



SISTEMA DE SAÚDE

... E DEFINIR

Tem o propósito de promover, restaurar e manter a saúde de uma população

(OMS, 2000)

RECURSOS

Humanos, financeiros, infraestrutura, insumos, tecnologias

ORGANIZAÇÃO

Instituições públicas e privadas, alocação dos recursos

COBERTURAS

População alcançada, Rede e tipos de serviços ofertados

O SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO

**É UM SISTEMA
MISTO**

**REÚNE SERVIÇOS
PÚBLICOS E
PRIVADOS DE
SAÚDE.**



O SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO

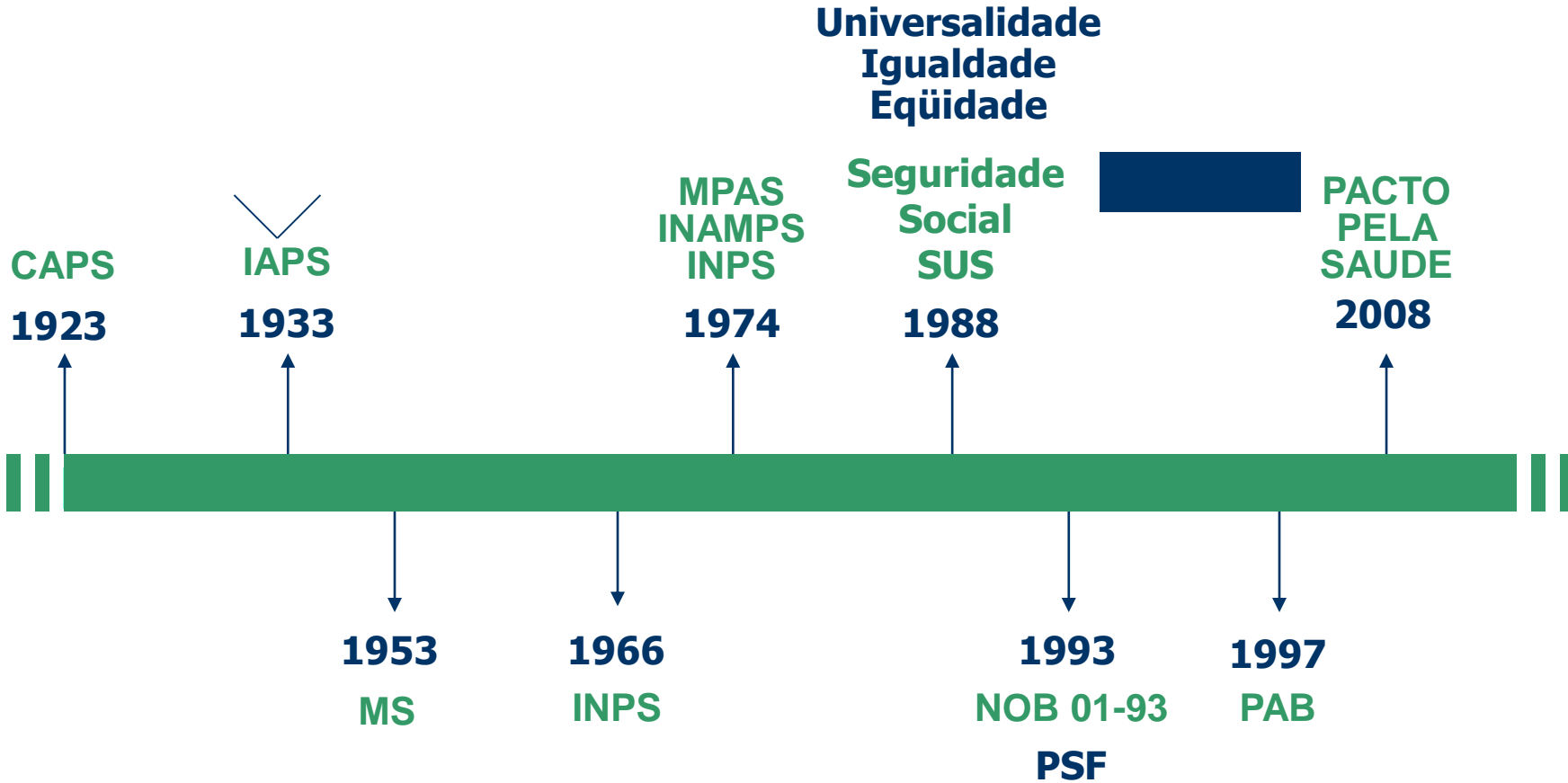
- É constituído por uma variedade de organizações e de serviços **públicos e privados**, e convive com **distintas formas** de financiamento, prestação e gestão da saúde estabelecidas **em diferentes períodos históricos.**”

(Paim et al, 2011 - The Lancet)

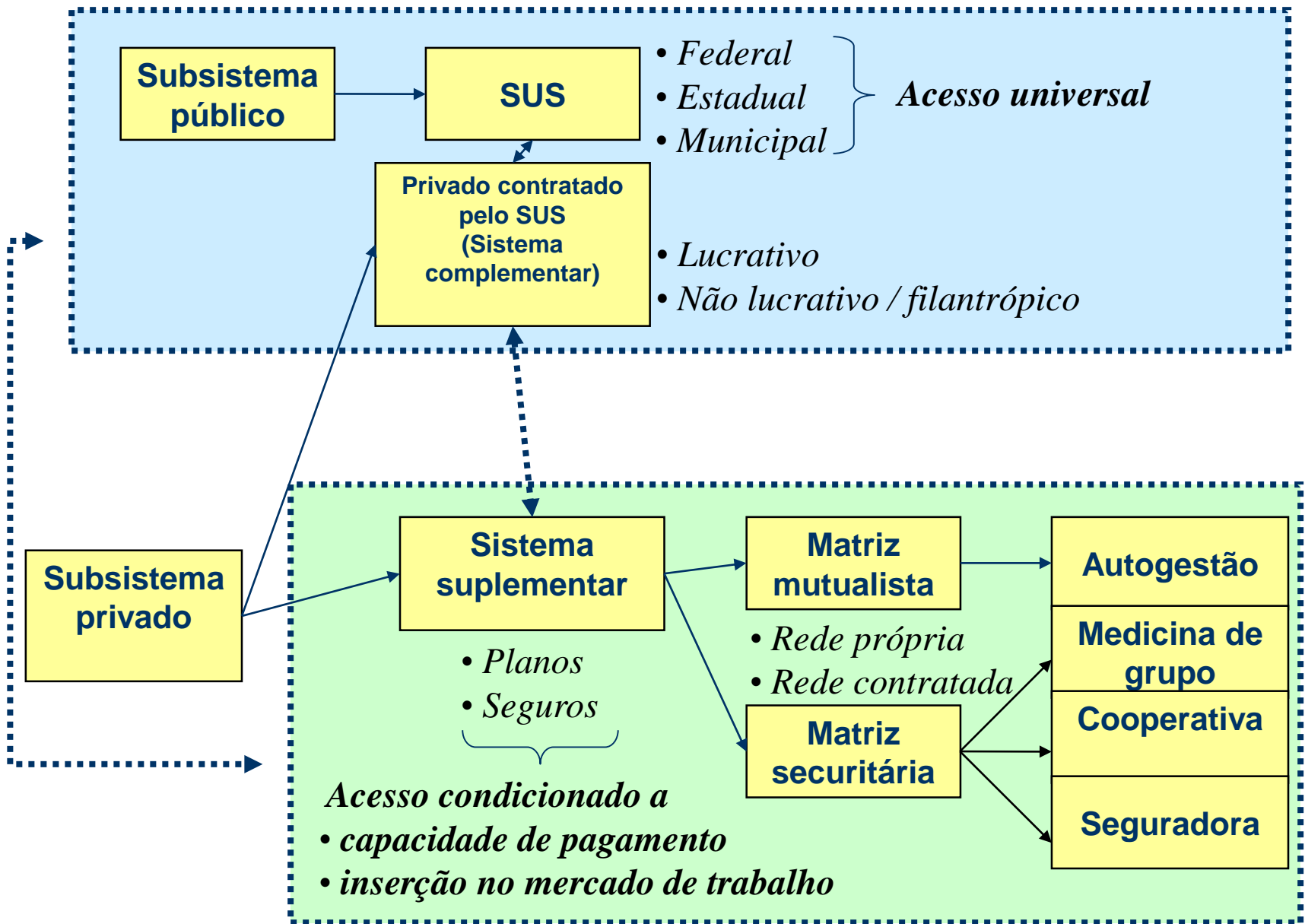


EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL

políticas de saúde



SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO



SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO

- O sistema de saúde brasileiro hoje é misto no que se refere ao financiamento e à execução de serviços públicos.
- Serviços e financiamentos públicos e privados compõem o sistema de saúde brasileiro.
- O sistema público de saúde é “único” pois reúne todos os serviços públicos federais, estaduais e municipais em um único sistema com princípios e diretrizes próprias.
- Por isso denomina-se Sistema Único de Saúde - SUS (Art. 198 da CF):

“As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”

SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO

- **O Sistema Privado de Saúde é composto pelos serviços privados de saúde**
- **De acordo com a CF, “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada”.**
- **Os serviços privados de saúde podem ser classificados em três grandes grupos. Não estão organizados em um sistema “único”.**

SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO

- **SISTEMA PRIVADO DE SAÚDE**
- **SERVIÇOS PRIVADOS COMPLEMENTARES AO SUS (SAÚDE COMPLEMENTAR):** As instituições privadas poderão participar de forma COMPLEMENTAR do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- **SAÚDE SUPLEMENTAR (Leis 9.656/1998 e 9.961/2001):** Serviços privados organizados por meio da oferta de planos de saúde e comercializadas por Operadoras de Planos de Saúde (AMIL, OMINT, Sul América, UNIMED, etc.).
- **SAÚDE PRIVADA PURA:** comercializada diretamente pelo prestador do serviço/comércio com o cliente (médicos, clínicas, farmácias e empresas de saúde particulares)

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONCEITO CONSTITUCIONAL

- O art. 198 da CF conceitua o Sistema Único de Saúde:
- ***“As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e **constituem um sistema único**”.***

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO SUS

- Universalidade (Art. 196)
- Promoção de acesso igualitário (Art. 196)
- Equidade (Arts. 3º, III, e 196)
- Serviços públicos destinados à promoção, prevenção e recuperação da saúde (integralidade) (Art. 196)
- **Regionalização e hierarquização (Art. 198)**

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

COMPETÊNCIAS MATERIAIS DO SUS

- As competências materiais são as atribuições do SUS. Estão inicialmente definidas pela Constituição Federal.
- Artigo 200 da CF, incisos I a VIII, define algumas das competências do Sistema Único de Saúde, deveres da União, Estados, DF e Municípios
- Estas competências podem ser ampliadas pela Lei.

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

COMPETÊNCIAS MATERIAIS DO SUS

- Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos, substâncias de interesses para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos
- Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador
- Ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

COMPETÊNCIAS MATERIAIS DO SUS

- Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico
- Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico
- Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

COMPETÊNCIAS MATERIAIS DO SUS

- Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos
- Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- O SUS está estruturado nos **princípios e diretrizes estabelecidos pela CF para a promoção, proteção e recuperação da saúde no Brasil.**
- A Lei 8080/90 complementou os princípios e diretrizes que regem o sistema público de saúde.



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Conceito

- A Vigilância em saúde reúne o conjunto de ações que visam a redução dos riscos de doenças e outros agravos à saúde, englobando as vigilâncias sanitária, epidemiológica, e ambiental (inclusive o ambiente do trabalho).
- A Vigilância em saúde tem o objetivo de prevenção e controle de riscos.



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Estruturação normativa da vigilância sanitária e epidemiológica no Brasil:

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- **Lei 9.782/99** – Criou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- **Lei 6.259/75** - Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. A lei 6.259/75 é a Lei que regula no Brasil a vigilância epidemiológica.



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Poder de Polícia na Vigilância epidemiológica

- **Art. 12 da Lei 6259/75:**
- *“Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que tratam o artigo 11 e seu parágrafo único, a autoridade sanitária fica obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente”.*



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A vigilância epidemiológica

- **Lei 6259/75**
- **Art. 13 - *As pessoas físicas e entidades privadas devem sujeitar-se ao controle determinado pela autoridade sanitária***



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **Lei 9.782/99**
- **Sistema Nacional de Vigilância Sanitária**
- **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**
- **Bens, produtos e serviços**



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância em saúde ambiental

- **Vigilância da relação ambiente e saúde**
- **Novo campo na área da saúde**
- **Ainda procura um equilíbrio com as ações de Meio ambiente**



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância da saúde de trabalhador

- Meio ambiente de trabalho
- Saúde do trabalhador
- Equipamentos, condições de trabalho, etc.
- Ainda busca um equilíbrio com as ações de vigilância do trabalho

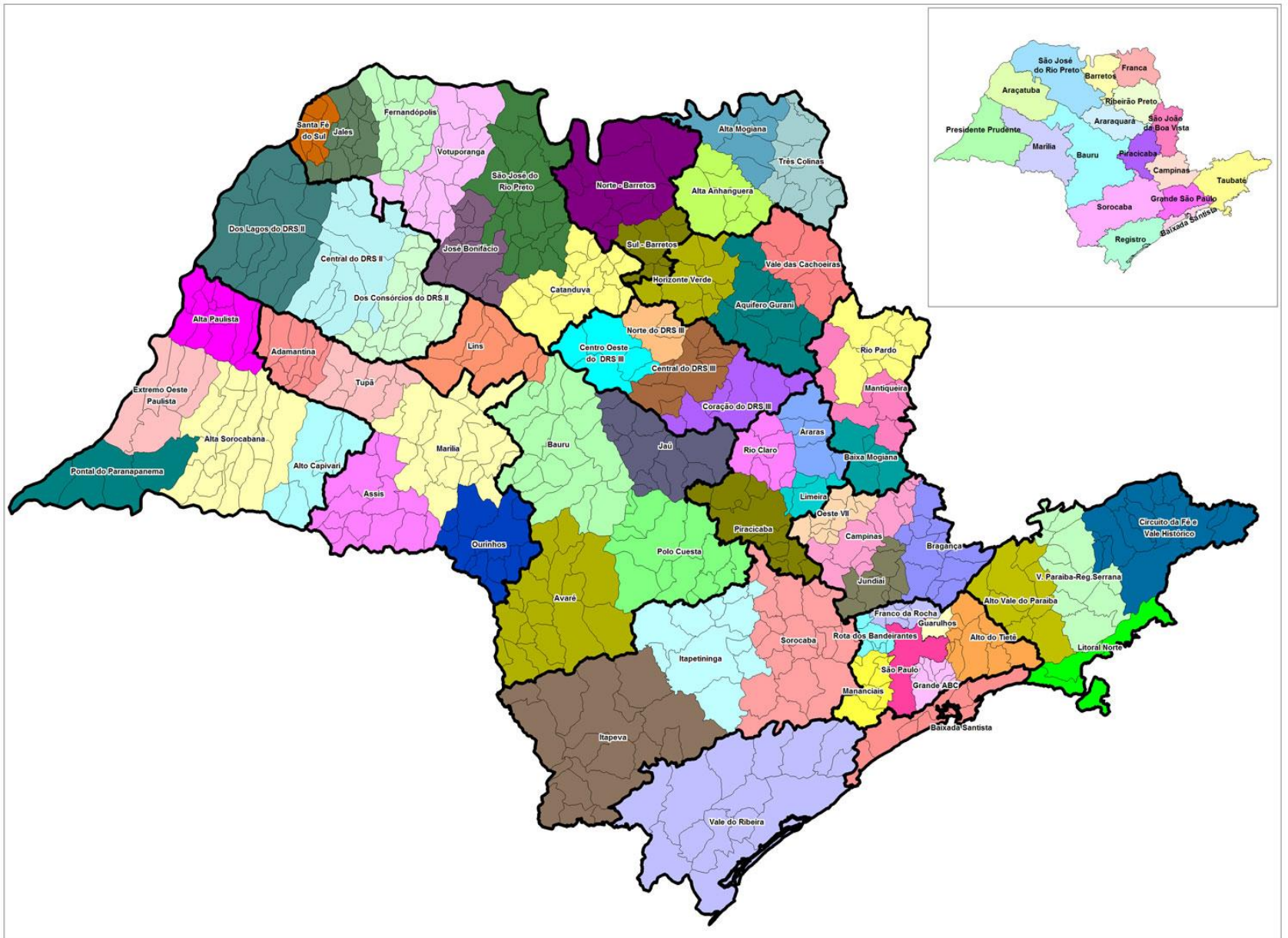


VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Emergências em Saúde

- **Vigilância em saúde é global**
- **É preciso quebrar a atual concepção fragmentada de vigilância em saúde**
- **As Emergências em Saúde pública exigem do Estado que este organize:**
 - sistema de informações em saúde confiável
 - sistema de vigilância em saúde integrado, inclusive com a rede laboratorial









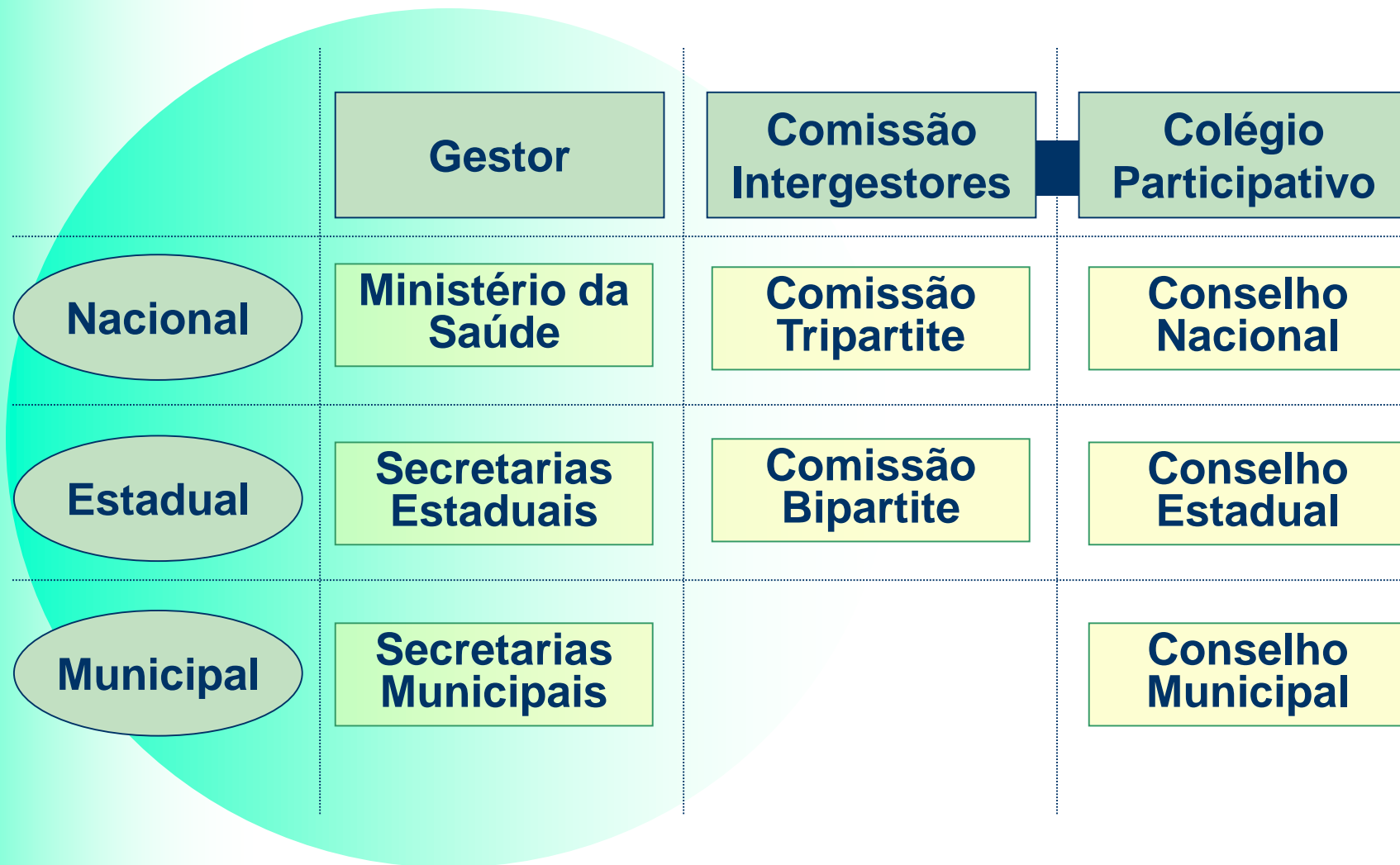


O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Diretrizes Constitucionais do SUS (CF, Art. 198)

- Descentralização, com direção única em cada esfera de governo
- Atendimento integral com prioridade para atividades preventivas
- participação da comunidade.

Estrutura institucional e decisória do SUS



Formulação de políticas e planejamento

União	Estados	Municípios
<ul style="list-style-type: none">● Identificação de problemas e definição de prioridades no âmbito nacional● Papel estratégico e normativo● Manter unicidade, respeitando a diversidade● Busca da equidade● Apoio e incentivo para a fortificação institucional e práticas inovadoras de gerência estadual e municipal	<ul style="list-style-type: none">● Identificação de problemas e definição de prioridades no âmbito estadual● Promoção do regionalismo● Apoio e incentivo à fortificação institucional as Secretarias Municipais de Saúde● Organização da oferta de serviços públicos de média e alta complexidade. Complementação dos serviços municipais, quando necessário.	<ul style="list-style-type: none">● Identificação de problemas e definição de prioridades no âmbito municipal● Planejamento de ações e serviços necessários para a população do município, com enfoque para Atenção Básica (primária)● Organização da oferta de serviços públicos e contratação de serviços particulares (caso necessário) no nível de atenção básica e, quando possível, média e alta complexidade.

Coordenação, Regulação e Avaliação

União	Estados	Municípios
<ul style="list-style-type: none">●Coordenação e regulação de sistemas estaduais	<ul style="list-style-type: none">●Coordenação e regulação de sistemas municipais	<ul style="list-style-type: none">●Organização das portas de entrada do sistema
<ul style="list-style-type: none">●Apoio à articulação interestadual●Normas de orientação quanto à regulação de sistemas●Avaliação do desempenho dos sistemas estaduais●Avaliação dos resultados das políticas nacionais	<ul style="list-style-type: none">●Apoio à articulação intermunicipal●Coordenação da PPI no Estado●Implantação de mecanismos de regulação (centrais)●Avaliação do desempenho dos sistemas municipais ●Avaliação dos resultados das políticas estaduais	<ul style="list-style-type: none">●Estabelecimento de fluxos de referência●Integração da rede de serviços ●Articulação com outros municípios para referências●Regulação e avaliação dos prestadores públicos e particulares ●Avaliação dos resultados das políticas municipais

Prestação direta de serviços

Federal	Estadual	Municipal
<ul style="list-style-type: none">● Em caráter de exceção● Em áreas/ações estratégicas	<ul style="list-style-type: none">● Média e alta complexidade e, em caráter complementar, atenção básica.● Em áreas estratégicas● Serviços de referência estadual/regional● Em situações de carência de serviços e de omissão do administrador municipal	<ul style="list-style-type: none">● Peso importante na execução de ações, com enfoque para atenção básica.● Prestação direta de serviços de saúde.● Gerência de unidades de saúde● Contratação, administração e preparação de profissionais de saúde

DESAFIOS DOS SISTEMAS DE SAÚDE

Garantia da mesma assistência e promoção da saúde para todos cidadãos

Justiça social

Metas sanitárias

Obteção de melhores resultados e indicadores de saúde

Maior aporte de recursos.
Gastar bem o pouco que tem

Viabilidade financeira

Necessidades e demandas

Obter a satisfação de usuários, prestadores e profissionais

Pano de fundo: Mudanças demográficas e epidemiológicas, recursos humanos, incorporação de tecnologias